

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

<b>FEAM</b>	
PROTOSOLA Nº 365.176/2008	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO: PRO/FEAM	129 FLNº
MAT: _____	VISTO: <i>[assinatura]</i>

**CONTROLE PROCESSUAL**

<b>REQUERENTE: FITEDI – CIA. FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS LTDA.</b>	
<b>PROCESSO Nº 068/1985/011/2007</b>	<b>REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>

**I - RELATÓRIO**

A empresa em epígrafe requereu a segunda revalidação da Licença de Operação concedida em 18/06/2003, válida até 18/06/2007, para seu empreendimento, que exerce atualmente as atividades de fiação, tecelagem, acabamento de tecidos e confecção de artigos da linha infantil, edredons, fraldas, lençóis, etc., localizada no Município de Divinópolis/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 107 a 121 informa que o empreendimento é abastecido por captação superficial no rio Itapecerica e dois poços tubulares subterrâneos, todos devidamente outorgados pelo IGAM, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Em 14/02/2007 a empresa protocolou processo para ampliação de suas atividades, com um aumento da capacidade instalada em 6,5 t/dia, sendo 5 t/dia no setor de fiação de algodão e fibras artificiais sem acabamento, e 1,5 t/dia no setor de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas com acabamento.

O Parecer Técnico informa também que os resultados do automonitoramento indicam que o efluente tratado atende aos padrões da legislação ambiental no período de janeiro/2007 a setembro/2007. De acordo com o RADA, os parâmetros de monitoramento (pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e suspensos, detergentes, óleos e graxas, índice de fenóis, cromo hexavalente e cromo trivalente total) se mantiveram abaixo dos respectivos limites legais dentro do período de janeiro/2005 a dezembro/2006.

O Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos foi iniciado pela empresa em setembro/2000, e as planilhas têm sido encaminhadas como estipulado na primeira revalidação da LO.

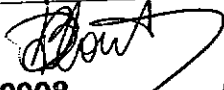

Os resultados do Programa de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas indicam a eficácia do sistema de controle (lavador de gases).

Conclui pela revalidação da LO, pelo prazo de 04 anos, incorporando o processo de LO da ampliação da unidade fabril (processo nº 068/1985/010/2007), condicionada ao cumprimento dos itens do Anexo I (fls. 122).

*[assinatura]*

## II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à URC/COPAM Alto São Francisco, e somos pelo **DEFERIMENTO** da revalidação da LO, nos termos do Parecer Técnico, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

<b>Autora:</b> Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	<b>Assinatura:</b>  <b>Data:</b> 20/06/2008
<b>De acordo:</b> Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	<b>Assinatura:</b>  <b>Data:</b> 20/06/2008

